

CLÁUSULA 6ª:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA 7ª:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 8ª:- A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Nelson dos Santos Farias e Nelio dos Santos Farias**, aos quais cabe, independente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um (1) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 9ª :- Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser ficada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA 10ª:- O exercício social será coincidentemente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 11ª :- Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA 12ª:- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião do sócios

Parágrafo Primeiro:- A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo :- As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA 13ª:- Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 14ª:- O sócio **Nelson dos Santos Farias** e **Nelio dos Santos Farias** assinarão sob a denominação social da seguinte maneira:

N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Nelson dos Santos Farias
Nelson dos Santos Farias

Nelio dos Santos Farias
Nelio dos Santos Farias

Nelio dos Santos Farias
Nelson dos Santos Farias
Mulysa